



## **DELIBERAÇÃO CBH-RB Nº 292, DE 30/05/2023.**

**Aprova o Parecer Técnico nº 02/2023 do Grupo Técnico de Análise de Projetos de Aproveitamento Hidrelétrico, que tem como objeto a análise e manifestação sobre os estudos de implantação da Central Geradora Hidrelétrica (CGHs) Fazenda Cachoeira Grande, no Município de Barra do Chapéu.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Instrução Técnica DPO nº 12, de 30/05/2017, do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), que estabelece critérios e procedimentos para apresentação de documentação referente a aproveitamentos hidrelétricos, necessária para obtenção da Declaração sobre Viabilidade de Implantação de empreendimentos (DVI), emitida pelo DAEE;

Considerando que o requerente sr. Sérgio Aparecido Fagundes protocolou no DAEE os documentos para requerimento da Declaração sobre a Viabilidade de Implantação (DVI) do projeto de implantação do “CGH Fazenda Cachoeira Grande”, no rio Catas Altas, situada na área rural no município de Barra do Chapéu;

Considerando que, de acordo com a referida Instrução Técnica, antes da emissão da DVI a Diretoria de Bacia do DAEE, onde o requerimento foi protocolado, deve encaminhar o assunto ao Comitê de Bacia Hidrográfica para manifestação quanto à viabilidade dos usos dos recursos hídricos pretendidos.

### **Delibera:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o Relatório Técnico nº 02/2023, anexo a esta deliberação, elaborado pelo Grupo Técnico de Análise de Projetos de Aproveitamento Hidrelétrico (GT), como subsídio do CBH-RB ao DAEE no processo que trata do pedido do requerente, sr. Sérgio Aparecido Fagundes, para emissão de Declaração de Viabilidade de Implantação (DVI), relativa ao projeto denominado “CGH Fazenda Cachoeira Grande”, no rio Catas Altas, situada na área rural no município de Barra do Chapéu.

**Artigo 2º:** Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Presidente

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA  
Vice-Presidente

NEY AKEMARU IKEDA  
Secretário Executivo



## PARECER TÉCNICO n° 02/2023

**Análise do pedido de Declaração de Viabilidade de Implantação (DVI) requerida pelo sr. Sérgio Aparecido Fagundes para instalação da “CGH Fazenda Cachoeira Grande”, no rio Catas Altas, situada na área rural no município de Barra do Chapéu.**

### I. Histórico da análise no CBH-RB:

- ✓ Em 29/08/2022: o DAEE encaminhou para o CBH-RB a demanda em cumprimento ao que determina a Instrução Técnica DPO n°12, de 30/05/2017, segundo a qual a emissão da DVI deve ser precedida da manifestação do Comitê quanto à viabilidade dos usos dos recursos hídricos pretendidos;
- ✓ Em 29/09/2022: disponibilizada aos componentes do Grupo Técnico de Análise de Projetos de Aproveitamento Hidrelétrico (GT) a documentação do projeto apresentada pelo requerente no ato do protocolo do requerimento de solicitação da DVI ao DAEE;
- ✓ Em 18/11/2022: realização da reunião online de apresentação do projeto pelos técnicos contratados pelo empreendedor aos membros do GT.

### II. Informações sobre o projeto:

- ✓ O local onde se pretende a instalação da usina está situado nas coordenadas Lat 24°29'39,66" e Long 49°6'46,9", mostrado no mapa do Google, dentro de uma área de terreno de 400.000m<sup>2</sup>, que corresponde à parte da propriedade denominada Fazenda Cachoeira Grande;
- ✓ O local se situa em área com densa cobertura vegetal;
- ✓ CGH é classificada como categoria de pequenas usinas hidrelétricas que geram até 5 MW (megawatt);
- ✓ Aproveitamento do recurso hídrico do rio Catas Altas será feito com pequeno barramento, suficiente para elevação de nível d'água, com altura da soleira de 1m e comprimento de 10m;
- ✓ Estrutura hidráulica: barramento, vertedouro (soleira de 6m), calha Parshall, canal de adução, descarregador de fundo e estrutura de geração (câmara de carga, condução forçada e casa de força);
- ✓ Estimativas de vazão máxima de 333m<sup>3</sup>/s (TR de 10.000 anos), e será assegurada a manutenção da vazão ecológica;
- ✓ Em condições normais a superfície hídrica é da ordem de 100m<sup>2</sup>, e na situação de cheia as águas serão descarregadas pelo vertedouro e praticamente se mantém na calha do rio;
- ✓ Não haverá necessidade de realocação de moradores, tampouco de desapropriação, e a supressão da cobertura vegetal será mínima na fase de execução das obras de implantação do empreendimento, inclusive o canteiro de obra será instalado em área que faz parte do acesso à fazenda, portanto sem necessidade de supressão da vegetação;
- ✓ Seção típica do canal constituída pela morfologia do terreno, a calha de adução com largura de 1,20m e lâmina d'água de 60cm (condições normais), condição que permitirá a passagem permanente de pequenos barcos;



- ✓ Descarregador de fundo com 2 tubulações de 1,90m de diâmetro;

### **III. Recomendações:**

Da avaliação dos documentos do projeto pelo GT resultaram as seguintes recomendações:

1. Embora sugerida pela equipe técnica do proponente de que a soleira tem por objetivo a simples elevação do nível para a derivação das águas para o canal de adução, foi esclarecido que para efeito de instrução no processo de outorga do DAEE é considerado estrutura de barramento;
2. Como o empreendimento está projetado para implantação no município de Barra do Chapéu, o assunto deve ser submetido à análise da Agência Ambiental da CETESB de Capão Bonito;
3. Sobre a operação do descarregador de fundo, deve ser avaliada a qualidade da água quanto à alteração físico-química devido à movimentação dos materiais de sedimento;
4. Na avaliação preliminar, os números sugerem que a usina não tem condições de operação em tempo integral devido à restrição de vazão em determinados períodos. Há, portanto, necessidade de mais detalhamento sobre a questão operacional;
5. Necessidade de verificação quanto a existência de rochas fraturadas e problemas de infiltração em função da possibilidade da presença de rochas carbonáticas;
6. Necessidade de caracterização dos sedimentos do curso d'água e dos solos a serem revolvidos/expostos quanto a eventuais metais pesados, em especial ao chumbo;
7. Necessidade de verificação de núcleos de população situados a jusante, bem como de mapeamento das áreas adjacentes quanto ao uso e ocupação;
8. Necessidade de verificação dos impactos no leito natural em função do desvio de maior parte do seu curso para a geração de energia pretendida;
9. No material técnico do projeto deve constar a descrição dos estudos de alternativas considerados para se chegar ao resultado apresentado.

### **IV. Conclusão:**

Por não haver mais contribuições de caráter técnico aos projetos na presente fase, deve-se remeter o assunto ao DAEE, para prosseguimento e o cumprimento das demais etapas de análise de suas competências e atribuições.

Registro, 25 de abril de 2023.

**Grupo Técnico de Análise de Projetos**